

Lei n.º 584, de 31 de dezembro de 2010.

ALTERA REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO FINANCEIRA DA SAÚDE, DA LEI MUNICIPAL N.º 410, DE 29 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterado o item “b”, dos requisitos para preenchimento do cargo de Chefe da Seção Financeira da Saúde, constante no Anexo II, da Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a)
- b) Instrução: Ensino Médio;
- c)

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
31 de dezembro de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
31 de dezembro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar